

**MINUTA**

**ANEXO III**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_**

**MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, CONFORME PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/01.00193 - DL.**

O Serviço Social do Comércio - Sesc, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em ....., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em ....., observando-se as condições estabelecidas na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 21/01.00193-DL**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1252/2012**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de material odontológico estocável, em atendimento às demandas das clínicas odontológicas do Sesc Goiás, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência e seus anexos, do processo identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Itens	Descrição	Qtd.	Und.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	<b>ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA</b> COM CARGA DE NANO PARTÍCULAS DE 5NM, SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL ÚNICO. SISTEMA ADESIVO DE FRASCO ÚNICO. FRASCO COM 6 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO.	22	UND		R\$	R\$
2	<b>AGENTE QUELANTE EDTA TRISSÓDICO. SOLUÇÃO 20 ML.</b> COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO.	4	UND		R\$	R\$
3	<b>ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10</b> COMPOSIÇÃO: PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO	4	UND		R\$	R\$

	3%, EMBALAGEM COM 1LITRO. COM REGISTRO NA ANVISA. SANEANTE.					
4	<b>BROCA ENDO Z BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO TAMANHO 28MM</b> TENDO NA SUA COMPOSIÇÃO CARBONETO DE TUNGSTÊNIO NA PARTE ATIVA E NA SUA PARTE INATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL, CONTENDO 13% DE CROMO E 0,9 DE DIÂMETRO NA COR DOURADA. COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO.	12	UND		R\$	R\$
5	<b>CIMENTO ENDODONTICO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO</b> SEM EUGENOL. KIT CONTENDO: PASTA BASE COM 12 GRAMAS, PASTA CATALISADORA COM 18 GRAMAS E BLOCO DE ESPATULAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO.	6	UND		R\$	R\$
6	<b>CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL Nº 60</b> DEVE SER DA MESMA MARCA DAS LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 60. (MAILLEFER - DENTSPLY) EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO.	5	CXA		R\$	R\$
7	<b>CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL Nº 70</b> DEVE SER DA MESMA MARCA DAS LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 70. (MAILLEFER - DENTSPLY) EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO.	4	CXA		R\$	R\$
8	<b>CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL Nº 80</b> DEVE SER DA MESMA MARCA DAS LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO K Nº 80. (MAILLEFER - DENTSPLY) EMBALAGEM COM 120 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO.	4	CXA		R\$	R\$
9	<b>CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 80 - ESTÉRIL</b> EMBALAGEM COM 180 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO.	3	CXA		R\$	R\$
10	<b>CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 25 - ESTÉRIL</b> EMBALAGEM COM 180 UNIDADES. CORRELATO.	11	CXA		R\$	R\$
11	<b>CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 30 - ESTÉRIL.</b> EMBALAGEM COM 180 UNIDADES.COM. REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO.	16	CXA		R\$	R\$
12	<b>CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 50- ESTÉRIL.</b>	3	CXA		R\$	R\$

	EMBALAGEM COM 180 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA.					
13	<b>CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 60 - ESTÉRIL</b> EMBALAGEM COM 180 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO.	3	CXA		R\$	R\$
14	<b>CONE DE PAPEL ABSORVENTE Nº 40 - - ESTÉRIL</b> EMBALAGEM COM 180 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO.	7	CXA		R\$	R\$
15	<b>DETERGENTE PARA AUTO-CLAVE NONIL FENOL ETOXILADO</b> ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLVENTE, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO. EMBALAGEM COM 1 LITRO. COM REGISTRO NA ANVISA. SANEANTE.	7	UND		R\$	R\$
16	<b>ESCOVA DE ROBSON</b> FABRICADA EM CERDAS DE NYLON ULTRA FLEXÍVEL, CERDAS BRANCAS, PLANAS. COMPRIMENTO TOTAL (L2) 28MM COMPRIMENTO CERDAS (L1) 6MM DIÂMETRO CERDAS 0,50MM. HASTE CA. COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO.	90	UND		R\$	R\$
17	<b>FIO DE SUTURA 4.0 - CONFECCIONADO EM NYLON NÃO ABSORVÍVEL</b> DE ORIGEM SINTÉTICA, COM AGULHA ½ CT -1,5CM, COMPRIMENTO DO FIO DE 45 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	7	CXA		R\$	R\$
18	<b>FIXADOR PARA FILME RAI0- X COM 475 ML. COMPOSIÇÃO: SULFITO DE SÓDIO.</b> DISPENSA REGISTRO DA ANVISA. DEVE SER A MESMA MARCA DO REVELADOR. MARCAS DE REFERÊNCIA: CARESTREAM, KULZER OU SIMILAR.	44	UND		R\$	R\$
19	<b>FILME RADIOGRÁFICO ADULTO</b> FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL E-SPEED, VELOCIDADE, CAIXA C/ 150 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO. MARCAS DE REFERÊNCIA: CARESTREAM DENTAL, AGFA DENTUS E-SPEED KULZER.	21	CXA		R\$	R\$
20	<b>FLUOR ACIDULADO</b> FLÚOR FOSFATO ACIDULADO 1,23% EM GEL. EMBALAGEM 200ML. COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO.	7	UND		R\$	R\$

21	<b>FLUOR GEL NEUTRO COM FLUORETO DE SÓDIO À 2%. EMBALAGEM COM 200ML. COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO.</b>	16	UND		R\$	R\$
22	<b>GRAMPO Nº 26 DE AÇO INOXIDÁVEL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM ODONTOLOGIA. COM REGISTRO NA ANVISA.</b>	9	UND		R\$	R\$
23	<b>GRAMPO Nº 12A DE AÇO INOXIDÁVEL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM ODONTOLOGIA COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO.</b>	4	UND		R\$	R\$
24	<b>GRAMPO Nº 206 DE AÇO INOXIDÁVEL PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM ODONTOLOGIA. COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO.</b>	4	UND		R\$	R\$
25	<b>INDICADOR BIOLÓGICO PARA ESTERIZAÇÃO A VAPOR.</b> COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000(CEM MIL) ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS (ATCC 7953, COM CERTIFICADO DE QUALIDADE ASSEGURADA), PARA CONTROLE BIOLÓGICO DOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO. CAIXA COM 10 AMPOLAS. ISENTO DE REGISTRO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA RDC 185/2001.	1	CXA		R\$	R\$
26	<b>IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO LÍQUIDO</b> COMPOSTO POR ÁCIDO TÁRTARICO E ÁGUA DESTILADA DEVE SER DA MESMA MARCA DO IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO - PÓ. FRASCO COM 8,3 ML. COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO.	10	UND		R\$	R\$
27	<b>LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL NÚMERO 8,0</b> LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL LUBRIFICADA COM PÓ. SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE. FORMATO ANATÔMICO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO	15	PAR		R\$	R\$
28	<b>LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL NÚMERO 7,5</b> LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX ESTÉRIL LUBRIFICADA COM PÓ. SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, E ANTIDERRAPANTE. FORMATO ANATÔMICO. ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E	20	PAR		R\$	R\$

	INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O SEU USO. COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO					
29	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS MÉDIA CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES (50 PARES)</b> , AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) COM PÓ. BIOABSORVÍVEL. TAMANHO MÉDIO. COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO.	22	CXA		R\$	R\$
30	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS GRANDE</b> CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES (50 PARES), AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) COM PÓ BIOABSORVÍVEL. TAMANHO GRANDE. COM REGISTRO NA ANVISA.	12	CXA		R\$	R\$
31	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO EXTRA PEQUENA</b> CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES (50 PARES), AMBIDESTRA, SUPERFÍCIE LISA, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX) COM PÓ BIOABSORVÍVEL. TAMANHO EXTRA PEQUENA. BIOABSORVÍVEL. TAMANHO EXTRA PEQUENA. COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO.	140	CXA		R\$	R\$
32	<b>LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DE VINIL SEM PÓ</b> CAIXA 100 UNIDADES: FABRICADA EM PVC INCOLOR, ATÓXICA E APIROGÊNICA, AMBIDESTRA. TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE. EMBALAGEM CONTENDO PROCEDÊNCIA, Nº DE LOTE, DATA DA VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	21	CXA		R\$	R\$
33	<b>LIMA ENDODONTICA TIPO K 1ª SÉRIE (15 A 40) 25MM</b> DE AÇO INOXIDÁVEL E SECCÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR. CAIXA COM 6 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO.	9	CXA		R\$	R\$
34	<b>LIMA ENDODÔNTICA TIPO K Nº 06 - 25 MM</b> COM PONTA ATIVA DE AÇO INOXIDÁVEL COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL. CAIXA COM 6 UNIDADES IGUAIS. COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO. MARCAS DE REFERÊNCIA: (C-PILOT - VDW) E (MAILLEFER - DENTSPLY SIRONA)	5	CXA		R\$	R\$
35	<b>PASTA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINAS</b> COMPOSTAS COM PARTÍCULAS ULTRA FINAS DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO.	26	UND		R\$	R\$

	SERINGA COM 5 GRAMAS. COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO.					
36	<b>PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR BISNAGA DE 90G,</b> SABOR TUTTI FRUTI. COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO.	25	UND		R\$	R\$
37	<b>PEDRA POMES PÓ, GRANULAÇÃO EXTRAFINA.</b> FRASCO COM 100 GR. COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO.	6	UND		R\$	R\$
38	<b>PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO.GRANULOMETRIA ULTRAFINA.</b> EXCLUSIVO PARA USO ODONTOLÓGICO. CAIXA CONTENDO 15 SACHE DE 40G CADA. COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO.	2	CXA		R\$	R\$
39	<b>PAVIO DE LAMPARINA FEITO DE ALGODÃO</b> INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM LAMPARINA A ÁLCOOL. PACOTE COM 12 UNIDADES. DISPENSA REGISTRO NA ANVISA RDC 260 DE 23 DE SETEMBRO DE 2002.	1	PCT		R\$	R\$
40	<b>REVELADOR PARA FILME DE RAIOS-X COM 475 ML.</b> COMPOSIÇÃO: SULFITO DE SÓDIO, DIETILENO GLYCOL, HIDROQUINONA. DISPENSA REGISTRO DA ANVISA. DEVE SER DA MESMA MARCA DO FIXADOR. MARCAS DE REFERÊNCIA: CARESTREAM, KULZER OU SIMILAR.	44	UND		R\$	R\$
41	<b>REFIL DE SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL COM FLÚOR</b> EMBALAGEM CONTENDO UMA SERINGA COM 2G E 3 PONTEIRAS DE APLICAÇÃO. COR: MATIZADO. COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO.	2	UND		R\$	R\$
42	<b>SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - ESTÉRIL</b> CADA UNIDADE COM DUAS PONTAS DE DIÂMETROS DIFERENTES (1 FINA E OUTRA MAIS CALIBROSA). CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO (TUBO) E PONTEIRA EM POLIETIENO. CAIXA COM 20 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO.	5	CXA		R\$	R\$
43	<b>TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA COR BRANCA</b> COM REGISTRO NA ANVISA. CORRELATO.	30	UND		R\$	R\$

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste de Contrato é \_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o Art. 26, Parágrafo único da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Dispensa De Licitação nº. 21/01.00193-DL.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ ..... (.....) que será pago mediante efetiva entrega dos produtos.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

4.1. As entregas serão realizadas em parcela única, no prazo máximo 07 (sete) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente.

4.2. Os objetos deverão ser novos, de boa qualidade, deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de uso.

4.3. A entrega dos produtos deverá estar em atendimento a legislação vigente de acordo com as Boas Práticas de Fabricação da ANVISA para produtos saneantes.

4.4. Todos os produtos de formulação química deverão possuir na embalagem a identificação do responsável técnico, bem como o número do respectivo registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.5. Os produtos deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de recebimento.

4.6. A confirmação de recebimento ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste contrato.

4.7. Em caso de produtos entregues em desacordo com o tópico 3. Especificações Técnicas do Anexo I – Termo de Referência, a contratada deverá substituí-los em até 3 (três) dias úteis, sujeitando se a penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc-GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

5.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta Licitação, desde que o mesmo tenha sido executado e aceito pelo Sesc-GO.

5.2. Os dados de faturamento da empresa contratada constantes na nota fiscal deverão estar vinculados ao Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no contrato social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gestão de Contratos do Sesc-GO.

5.3. A entrega e o faturamento deveram ocorrer conforme dados abaixo:

#### **a) ENTREGA - ALMOXARIFADO CENTRAL**

Endereço: Avenida Vera Cruz, esquina c/ Rua Caravelas, Qd 45-A, Lts. 01 a 07, Jardim Guanabara, Goiânia – GO

**b) FATURAMENTO** - Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0001-47 Inscrição Estadual: Imune

Rua 19, nº 260, Centro – Goiânia-GO

CEP: 74.030-090

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A confirmação de recebimento dos materiais ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste contrato.

7.2. O pagamento será efetuado à contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.3. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste contrato.

7.4. Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.

7.5. Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.6. Caberá ao Sesc Goiás exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este contrato e demais normas da entidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste contrato, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.

8.2. Cabe à contratada o fornecimento dos produtos registrados ou notificados pela ANVISA.

8.3. A contratada deverá utilizar veículos adequados à finalidade a que se destina, mantidos permanentemente em perfeitas condições de higiene, conservação e utilização.

8.4. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

8.5. Cabe à contratada responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da entrega.

8.6. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste contrato.

8.7. O item licitado que for recusado por estar em desacordo ou com problemas será devolvido à contratada e deverá ser repostado, na mesma quantidade, sem ônus adicional, em até 03 (três) dias úteis, sujeitando-se a empresa vencedora as penalidades previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.



8.8. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto deste contrato, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades.

8.9. Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc Goiás, inerentes ao objeto do presente contrato;

8.10. Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

## **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto deste contrato:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc-GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela CONTRATANTE, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.

10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2 A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26A, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

### **SESC CALDAS NOVAS**

a) **Fiscal:** Sinval Soares Silva  
Assessor Técnico III

Mat.: 6437 CPF: 382.931.881-20

b) **Suplente:** Ludimila Rísoli Moura  
Cargo: Chefe de Clínica Odontológica  
Mat.: 9608 CPF: 017.306.921-50

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., ..... de..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Representante legal –

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF: